



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**ADESÃO Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº 443.433.04/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023**  
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022.**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 54.437,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

#### **Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

##### **a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53.

##### **a) como CONTRATADA:**

**PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.690.263/0001-08, sediada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 - Centro, CEP: 64.800-000, Floriano - Pi, neste ato representando pelo Administrador Sr. Dijalma Soares Lima, portador do RG: 288.445 SJSP-PI e CPF: 130.361.493-68.

#### **Cláusula II - OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS**. Destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão - Ma, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

#### **Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.



0501 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0007.2023.0000 – Manutenção e Funcionamento do QSE;  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1401 – Fundo de Man. Des. Educ. Básica - FUNDEB  
12.361.0007.2081.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%;  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

#### **Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.**

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento.

5.2 - O prazo total para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS**. Destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses a partir da sua assinatura e ordem de Fornecimento.

#### **Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o fornecimento serem realizadas na sede do municio de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

#### **Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.



7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

### **Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimento/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

### **Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - Da CONTRATADA**

a)- executar o fornecimento da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

#### **II - DA CONTRATANTE**

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;



- b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;



10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **Cláusula XI - A RESCISÃO**

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.



11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

#### **Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO**

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **54.437,10 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

#### **Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. **KARINY ALMEIDA**, CPF N° 713.600.503-53, Secretária Municipal de Educação.

#### **Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Sucupira do Riachão - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste



E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08  
KARINY ALMEIDA  
CPF SOB O Nº 713.600.503-53  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ nº 45.690.263/0001-08  
DIJALMA SOARES LIMA  
CPF: 130.361.493-68.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Caroline de Sousa Almeida 058-470.503-48
- 2- Isabel de Sousa Silva 612.424.363-67



**ADESÃO Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº 443.433.04/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023**  
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**

## **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ nº 45.690.263/0001-08  
Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 - Centro  
CEP: 64.800-000  
Florianópolis - PI.

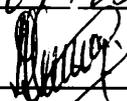
Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão - MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443.433/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022.

Sucupira do Riachão - MA, 07 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**KARINY ALMEIDA**  
**CPF Nº 713.600.503-53**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**  
**CONTRATANTE**

Recebido em: 07/02/2023

Assinatura: 

**PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ nº 45.690.263/0001-08**  
**CONTRATADA**



ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibras impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol.	10	PROPRIA	R\$ 150,91	R\$ 1.509,10
6	Bola de futsal semi-prof.	10	PROPRIA	R\$ 126,01	R\$ 1.260,10
24	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	35	PROPRIA	R\$ 7,52	R\$ 263,20
25	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	35	PROPRIA	R\$ 7,52	R\$ 263,20
49	Camisa Promocional c/log do mun. Frente e costa	100	PROPRIA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
68	Crachá personalizado.	25	PROPRIA	R\$ 36,02	R\$ 900,50
69	Etiquetas para tambo de patrimônio.	500	PROPRIA	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
75	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	150	PROPRIA	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
76	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	200	PROPRIA	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
77	Camiseta em elanca tipo abada.	75	PROPRIA	R\$ 25,90	R\$ 1.942,50
78	Shorts em malha 08 a 16 anos.	180	PROPRIA	R\$ 30,90	R\$ 5.562,00
79	Calça em elanca 04 a 16 anos.	125	PROPRIA	R\$ 40,90	R\$ 5.112,50
109	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	100	PROPRIA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
110	Calça em elanca 04 a 16 anos.	50	PROPRIA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
116	Cronometro portátil.	2	PROPRIA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
118	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva..	45	PROPRIA	R\$ 7,50	R\$ 337,50
119	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	45	PROPRIA	R\$ 7,50	R\$ 337,50
127	Corda de pular.	50	PROPRIA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
128	Apito de plástico. Rokat.	10	PROPRIA	R\$ 25,50	R\$ 255,00
129	Tabuleiro de xandrel com embalagem.	10	PROPRIA	R\$ 75,00	R\$ 750,00



130	Jogo de dama de madeira com embalagem.	15	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
131	Jogo de Dominó de osso com maleta. .	12	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 600,00
132	Bambolê em plástico de PVC, medindo 60 cm de diam. Em cores variadas.	40	PRÓPRIA	R\$ 6,10	R\$ 244,00
135	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada, para fardamento P, M, G e GG.	100	PRÓPRIA	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
136	Calça de fardamento estilo social para fardamento P, M, G e GG	100	PRÓPRIA	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 54.437,10</b>
<b>(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>					

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 443.433.03/2023. ADESÃO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 443.433/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), **CNPJ N.º 12.095.429/0001-99**, representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no **CPF N.º 053.112.443-64. CONTRATADA:** PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ N.º 45.690.263/0001-08**, neste ato representado pelo Administrador Sr. DIJALMA SOARES LIMA, inscrito no **CPF N.º 130.361.493-68. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS. **VALOR:** R\$ 96.373,24 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 15.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de fevereiro de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: face93421d50d7f300bf3bba9539aa2e*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 443.433.04/2023. ADESÃO N.º 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 443.433.04/2023. ADESÃO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 443.433/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADA:** PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ N.º 45.690.263/0001-08**, neste ato representado pelo Administrador Sr. DIJALMA SOARES LIMA, inscrito no **CPF N.º 130.361.493-68. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS. **VALOR:** R\$ 54.437,10 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0007.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento QSE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 1401 - Fundo de Man. Des. Educ. Básica - FUNDEB; 12.361.0007.2081.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de fevereiro de 2023. Kariny Almeida.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 770abac6592136695c8a622447ddb6bb*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 443.433.05/2023. ADESÃO N.º 01/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 443.433.05/2023. ADESÃO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 443.433/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), **CNPJ N.º 14.696.464/0001-99**, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no **CPF N.º 063.187.093-80. CONTRATADA:** PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ N.º 45.690.263/0001-08**, neste ato representado pelo Administrador Sr. DIJALMA SOARES LIMA, inscrito no **CPF N.º**

130.361.493-68. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, FARDAMENTO, ARTIGOS EDUCATIVOS E SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTOS. **VALOR:** R\$ 44.390,10 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2054.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento da FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de fevereiro de 2023. Marlene Ribeiro de Ribeiro.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 130e07c673b4ec19b56159985800540a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 10h00min (Dez horas) do dia 21 de março de 2023 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a implementação da Iluminação Pública da ponte de concreto, localizada na MA-014 - Igarapé do Maracú, Ibacazinho no Município De Viana/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). O edital completo também está à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site: [www.viana.ma.gov.br](http://www.viana.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [vianacpl@gmail.com](mailto:vianacpl@gmail.com).

Viana/ MA, 01 de março de 2023.

**KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**

Presidente da CPL  
Portaria nº 330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: dfa2e6ac616825f8fce347aa3156745f*

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

A Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Regime de Empreitada por preço Global, do tipo menor preço global, às 10h00min (Dez horas) do dia 22 de março de 2023 na sala da Comissão Permanente de licitações cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a execução de serviço de pavimentação em bloquetes no povoado SACAITAUAÚ no município de Viana/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). O edital completo também está à disposição dos interessados GRATUITAMENTE no site: